



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.255, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis e dá outras providências

JOSÉ LUIZ DA SILVA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam as sim reajustadas:

- I - NCz\$ 3,80 (três cruzados novos e oitenta centavos) - Unidade Taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - NCz\$ 7,60 (sete cruzados novos e sessenta centavos) para a bandeirada;
- III - NCz\$ 3,80 (três cruzados novos e oitenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - NCz\$ 5,70 (cinco cruzados novos e setenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - NCz\$ 39,50 (trinta e nove cruzados novos e cinquenta centavos) para a hora parada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

a) nos dias úteis:
das 22:00 às 6:00 horas

b) domingos e feriados:
o dia todo

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de ta xímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental com petente, devendo para cobrança dos novos preços



0390

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Rodoviários de Taubaté.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.

§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 25 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de novembro de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE LUIZ DA SILVA
VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 1989.

MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

JULIO CESAR OLIVEIRA
~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~

PUBLICADO

Em 23/11/89

Del. Sauer